

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE-  
CIACA DE BRAÇO DO NORTE – ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de  
Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 06.081.945/0001-61 com sede Rua Augusta  
Aguiar Danielski, Nº 739, Bairro São Januário, Braço do Norte, Santa Catarina, neste ato  
representado por seu presidente, Sr. **NERI VANDRESEN**, Prefeito do Município de Rio  
Fortuna, resolve tornar público que estão abertas as inscrições para realização de  
**CHAMADA PÚBLICA/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a preencher  
vagas para o quadro do CIACA, nos moldes do inciso IX do artigo 37 da Constituição  
Federal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital para  
o preenchimento de vaga e cadastro reserva para emprego de **EDUCADOR SOCIAL,**  
**AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**  
respectivamente, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal,  
Estadual, Municipal e normas deste Consórcio vigentes e pertinentes.

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
01/11/2024	Publicação da Chamada.
04/11/2024 a 11/11/2024	Inscrição presencial na sede do CIACA.
Até 14/11/2024	Publicação do resultado final.
Até 19/11/2024	Prazo para recurso do resultado final.
Até 22/11/2024	Homologação do resultado final.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenada pela Comissão nomeada por meio da Portaria 01/2024-ADM.
- 1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para o emprego descrito, em caráter emergencial, até a realização de um novo Processo Seletivo e/ou concurso público, caso contrário, será contratado(a) pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação deste procedimento.
- 1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo ofertada:
  - **01 (uma) vaga de 40h semanais, para assumir de forma imediata, em regime de Casa de Acolhimento, conforme exposto na tabela do item 2, para o emprego de Auxiliar de Educador Social;**
  - **01 (uma) vaga de 40h semanais, na forma de cadastro reserva, para o emprego de Cozinheiro.**

Aos aprovados para o cargo de Cozinheiro (cadastro reserva), restará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração.

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública/Consórcio, utilizando os critérios de oportunidade e conveniência;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV – Realização de concurso público ou processo seletivo, ou cessado o motivo que deu causa à contratação.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais do CIACA e no portal eletrônico do CIACA, [ciaca.atende.net](http://ciaca.atende.net).

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato, ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas neste.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital na *internet*, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância aos requisitos contidos.

## 2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO/VENCIMENTOS

EMPREGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
<b>Educadora Social</b>	01 + CR	Ensino Médio Completo	<p>PERFIL: - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p> <p>FUNÇÃO: - Realizar o cuidado de crianças e adolescentes acolhidos. - Apoiar o Educador nas suas funções. - Propiciar os cuidados básicos com alimentação, higiene pessoal, proteção dentre outros. - Cumprir o regimento interno, plano de trabalho, projeto pedagógico, normas disciplinares, cronogramas de atividades e as decisões deliberativas em reuniões da equipe de trabalho e equipe técnica.</p>	<p>A jornada de trabalho será cumprida no Regime de Casa de Acolhimento, inclusive nos finais de semana e feriados, na Escala 24/72 (24 horas de trabalho / 72 horas de descanso), havendo compensação de horários, na forma do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, cabendo ao CIACA apenas o pagamento de hora-extra, relativamente a 01 (um) hora do intervalo intrajornada, tendo em vista que esse horário é benéfico ao trabalhador, nos termos da Constituição. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em um feriado ou for realizado aos domingos, devem ser acrescidos 100% sobre o valor da hora normal. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em</p>	<p>R\$ 2.003,58</p> <p>+</p> <p>Vale-alimentação R\$ 350,00</p> <p>+</p> <p>Bônus Assiduidade R\$ 150,00</p> <p>+ Adicional noturno e horas-extras intrajornada</p>

				dias normais, o percentual a ser acrescido será de 50 %.	
<b>Auxiliar de Educadora Social</b>	CR	Ensino Médio Completo	<p><b>PERFIL:</b> - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p> <p><b>FUNÇÃO:</b> - Realizar o cuidado de crianças e adolescentes acolhidos. - Apoiar o Educador nas suas funções. - Propiciar os cuidados básicos com alimentação, higiene pessoal, proteção dentre outros. - Cumprir o regimento interno, plano de trabalho, projeto pedagógico, normas disciplinares, cronogramas de atividades e as decisões deliberativas em reuniões da equipe de trabalho e equipe técnica.</p>	<p>A jornada de trabalho será cumprida no Regime de Casa de Acolhimento, inclusive nos finais de semana e feriados, na Escala 24/72 (24 horas de trabalho / 72 horas de descanso), havendo compensação de horários, na forma do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, cabendo ao CIACA apenas o pagamento de hora-extra, relativamente a 01 (um) hora do intervalo intrajornada, tendo em vista que esse horário é benéfico ao trabalhador, nos termos da Constituição. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em um feriado ou for realizado aos domingos, devem ser acrescidos 100% sobre o valor da hora normal. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em dias normais, o percentual a ser acrescido será de 50 %.</p>	<p>R\$ 1.639,26</p> <p>+</p> <p>Vale-alimentação R\$ 350,00</p> <p>+</p> <p>Bônus Assiduidade R\$ 150,00</p> <p>+ Adicional noturno e horas-extras intrajornada</p>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	CR	Ensino Médio Completo	<p><b>PERFIL:</b> Formação Mínima: ensino fundamental completo ou cursando.</p> <p>- Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p> <p><b>Função:</b> Realizar a limpeza e organização da Casa da Criança e do Adolescente.</p> <p>- Lavar, passar e organizar as roupas dos acolhidos.</p> <p>-Controlar e auxiliar na elaboração da lista de compras dos materiais de limpeza.</p> <p>-Cumprir o regimento interno, plano de trabalho pedagógico, normas disciplinares e as decisões deliberativas em reunião da equipe de trabalho e equipe técnica.</p>	<p>A jornada de trabalho será cumprida no Regime de Casa de Acolhimento, inclusive nos finais de semana e feriados, na Escala de Trabalho – 40h semanais.</p>	<p>R\$ 1.639,26</p> <p>+</p> <p>Vale-alimentação R\$ 350,00</p> <p>+</p> <p>Bônus Assiduidade R\$ 150,00</p> <p>+</p> <p>Auxiliar na cozinha nos finais de semana R\$ 150,00</p> <p>+</p> <p>40% insalubridade</p>

**OBSERVAÇÃO:** Preenchida a vaga disponível, os demais candidatos aprovados ficarão na condição de classificados, podendo ser chamados para ocupar o emprego, se houver necessidade da Administração.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão recebidas do dia **04/11/2024 ao dia 11/11/2024, das 08h00min às 15h00min**, nas dependências do CIACA, na Rua Augusta Aguiar Danielski, Nº 739, Bairro São Januário, Braço do Norte, Santa Catarina.

3.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Possuir a Escolaridade exigida para o Cargo pretendido;
- d) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- e) apresentar os seguintes documentos:

- 1) Xérox do certificado ou histórico de conclusão do ensino médio/fundamental ou outro documento que comprove a escolaridade para o cargo pretendido;
- 2) Xérox do comprovante de residência;
- 3) Xérox da carteira de identidade;
- 4) Xérox do CPF;
- 5) Xérox título de eleitor;
- 6) 01foto 3 x 4;
- 7) Xérox de certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 8) Xérox certidão de casamento, de nascimento dos dependentes com CPF, caso tenha;
- 9) Xérox carteira de trabalho (páginas onde tem a foto e verso);
- 10) Xérox cartão ou número do PIS/PASEP (quando carteira de trabalho antiga na última folha);
- 11) Certidão negativa de antecedentes criminais (certidão online: <http://www.tjsc.jus.br>);
- 12) Certidão de antecedentes criminais eleitorais (certidão: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- 13) Xérox comprovante da quitação eleitoral;
- 14) Declaração de não exercer cargo público;
- 15) Cópia da declaração do Imposto de Renda completa ou declaração de bens.

3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.4. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção para o emprego descrito no item 2, será do tipo classificatória, observando a análise dos critérios mediante a experiência comprovada.

- 4.2. A classificação do Processo Seletivo/Chamada Pública dar-se-á mediante a experiência comprovada, conforme o descrito no quadro abaixo:

<b>EMPREGO DE EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	Acima de 24 meses de experiência como Professor (a) na Educação Infantil	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência como Professor (a) na Educação Infantil	4 (quatro) pontos
	Acima de 24 meses de experiência com acolhimento institucional	6 (seis) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência com acolhimento institucional	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses de atuação como conselheiro tutelar	2 (dois) pontos
	Possuir acima de 04 meses de experiência comprovada como cuidadora de crianças, babá, ou alguma função direta com o cuidado de crianças pequenas	2 (dois) pontos
	Possuir filho (a) de até 5 (cinco) anos de idade	1 (um) ponto

**EMPREGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	Acima de 24 meses de experiência como auxiliar de serviços gerais	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência como auxiliar de serviços gerais	4 (quatro) pontos
	Acima de 24 meses de experiência com acolhimento institucional	6 (seis) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência com acolhimento institucional	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses de atuação como conselheiro tutelar	2 (dois) pontos
	Possuir acima de 04 meses de experiência comprovada como cuidadora de crianças, babá, ou alguma função direta com o cuidado de crianças pequenas	2 (dois) pontos
	Possuir filho (a) de até 5 (cinco) anos de idade	1 (um) ponto

4.3. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio público.

4.4 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 4.2. serão considerados os documentos listados abaixo:

- a) Cópia do contrato de trabalho ou declaração do empregador (contendo os dados do empregador) no qual deverá constar o período completo de atuação, o cargo e área de atuação, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes (tais assinaturas devem ser reconhecidas em cartório);
- b) Certidão de Nascimento do filho (a).

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais do CIACA.
- 5.2. O não comparecimento dos chamados em até 05 (cinco) dias úteis após o chamado, que será realizado por e-mail, caracterizará desistência.
- 5.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.
- 5.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado, não havendo direito à estabilidade.
- 5.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Comissão nomeada para coordenar o referido Processo Seletivo/Chamada Pública.

Braço do Norte/SC, 01 de novembro de 2024.

**NERI VANDRESEN**  
Presidente do CIACA

**MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU**  
Coordenadora do CIACA

**ANEXO I**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024</b>			FOTO
Número da Inscrição:			
Cargo:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:    /    /	Sexo: M( ) F( )	
CPF:		Título Eleitoral:	
Estado Civil:			
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	Fone: (    )
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024</b>	
Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade.	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento: